



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 002/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REFERENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DO EXERCÍCIO DE 2017.

A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, com fundamento Lei Complementar nº 380/2014, e suas alterações, NOTIFICA todos os contribuintes do cadastro econômico do lançamento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Serviços e Outras Atividades - TF e da Taxa de Vigilância Sanitária - TV incidentes sobre os estabelecimentos, referentes ao exercício de 2017, conforme valores constantes no Anexo Único deste Edital e ainda;

CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;

CONSIDERANDO a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

CONSIDERANDO que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo; A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Umuarama, cujas Licenças de Funcionamento referente ao exercício de 2017, tem seu vencimento para o dia 31/03/2017, conforme relação anexa, que identifica a inscrição, o sujeito passivo e o tributo.

Art. 1º. Ficam os Contribuintes, na forma do Anexo Único, notificados para efetuarem o pagamento dos valores lançado da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Serviços e Outras Atividades - TF e da Taxa de Vigilância Sanitária - TV incidentes sobre os estabelecimentos, referentes ao exercício de 2017, com vencimento para 31/03/2017.

Art. 2º. O Lançamento da Taxa de Licença de Funcionamento - TF e da taxa de Vigilância Sanitária - TV estão fundamentado na Lei Complementar nº 380/2014, com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2017

FL.02

Art. 3º. O tributo ora lançado poderá ser pago até a data do vencimento, através do documento de arrecadação – DAM que deverá ser entregue diretamente no endereço do estabelecimento de acordo com as informações constantes no cadastro municipal, podendo também ser impresso através do site www.umuarama.pr.gov.br, ou no atendimento presencial da Secretaria Municipal de Fazenda Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - Umuarama - Paraná - Fone: (44) 3621 4141.

Art. 4º. O não pagamento das taxas no prazo acima determinado resulta na aplicação do artigo 203 da Lei Complementar nº 380/2014, além das medidas administrativas de cobrança e inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, acrescido de custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 5º. O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do intimado, conforme Art. 281 da Lei Complementar nº 380/2014.

Art. 6º. O referido tributo pode ser pago em qualquer agente financeiro que possua contrato de prestação de serviço com o Município de Umuarama, exceto nas cooperativas de crédito SICOOB e SICREDI

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração


EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 Fevereiro / 20 17
DE Nº 10.900
UMUARAMA, 20 / 02 / 20 17
Sdiane
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS